



TERMO DE REFERÊNCIA- VERSÃO 3

1 - DO OBJETO

Aquisição de **BEM PERMANENTE - REFRIGERADOR PARA MEDICAMENTOS** – incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA

ITENS	COD SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	234176	EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 970 LITROS. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. CAMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EXTERNO DE CHAPA PINTADA COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO ESPESSURA DE MINIMO 7 CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MINIMO 8 GAVETAS FABRICADAS EM ACO INOXIDÁVEL, CONTRA TAMPAS INDIVIDUAIS. SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSOR HERMETICO A/C DE ALTA CAPACIDADE DE RECUPERACAO TERMICA, ESTABILIDADE E HOMOGENEIDADE. PORTA DE ACESSO VERTICAL. PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE. EQUIPADO COM RODIZIOS COM FREIO. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORACAO DE CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO UNICO E CONTROLE EM LCD, FRONTAL SUPERIOR, COM MEMORIA INTERNA POSSIBILITANDO EXPORTAÇÃO POR PEN DRIVE DOS REGISTROS E DADOS CRIPTOGRAFADOS COM EMISSAO DE RELATORIOS DE TEMPERATURAS, DESEMPENHO E EVENTOS OCORRIDOS COM GARANTIA DA RASTREABILIDADE DO RELATORIO COM O EQUIPAMENTO COM COMANDO ELETRONICO DIGITAL MICRO PROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2 GRAUS CELSIUS A 8,0 GRAUS CELSIUS NO MINIMO, SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANE ELETRICAS/ELETRONICOS DO COMANDO PRINCIPAL, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE POR SOLUCAO ATRAVÉS DE SENSOR DE TEMPERATURA PT100 A 4 GRAUS CELSIUS. DOTADO DE SENHA PARA ACESSO A QUAISQUER AJUSTES SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO COM DISPARO INSTANTANEO DE MÁXIMA E MINIMA TEMPERATURA, E FALTA DE ENERGIA. SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. ALARME VISUAL E SONORO DE PORTA ABERTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA PARA NO MINIMO DE 4 NÚMEROS CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA. LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA. SISTEMA DE EMERGENCIA NA FALTA DE ENERGIA COM UTONOMIA DE PELO MENOS 48 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS ACOPLADOS AO CORPO DO PRODUTO. TENSÃO 220V OU 127 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUES. CERTIFICADO DE CALIBRACAO ACREDITADA PELO INMETRO.	UNIDADE	1



1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender a demanda crescente de medicamentos termolábeis que são ofertados pela Farmácia Cidadã de Colatina.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 20 (Vinte) dias, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento de objeto, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Aroldo Antolini, s/nº, 2º piso, Bairro Vila Nova, Colatina, CEP: 29.702-080, no horário de 08:00 às 16:00h.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



5.10 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15 - O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências desse Termo de Referência (quando houver);

5.16 - Fornecer o material conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

5.17 - Sujeita-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;

5.18 - Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a contratada obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;



5.19 - Entregar material objetivo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante, bem como toda infraestrutura necessária para a instalação do equipamento nos laboratórios especificados.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (Dez) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (Dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;



7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor do bem, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será **integral**.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma, pois trata-se de material de uso comum de entrega única e integral



Das Exigências de Habilitação

8.5 – A empresa deverá apresentar a regularidade fiscal vigente:

a) **A empresa deverá apresentar a regularidade fiscal vigente: a) Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).**

8.6- Para **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.6.1- Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8.6.2-Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

8.6.3-Certificados de Registro / Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação do Certificado de Registro / Isenção de Registro no “Diário Oficial da União – DOU”, com validade prevista em lei, em conformidade com o Art. 14, parágrafo 4º do Decreto nº. 79.094, de 05 de janeiro de 1977 e LEI Nº 9.782/1999.



9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$32.795,00** (trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

9.2 – Valor conforme Mapa Comparativo folha peça #36.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 44901/440928;
- b) Fonte de Recursos: 704;
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.1051;
- d) Elemento de Despesa: 52;
- e) Plano Interno: 002384.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colatina 24 de Fevereiro de 2024

Silvia Guimarães
Farmácia Cidadã de Colatina SESA/SRSC

KAMILA DE SALES ROLDI CORRÊA
Superintendente Regional de Saúde de Colatina/SRSC.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVIA GUIMARAES
FARMACEUTICO - DT
NRE-COL - SESA - GOVES
assinado em 24/02/2025 08:00:18 -03:00

KAMILA DE SALES ROLDI CORRÊA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 24/02/2025 08:04:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2025 08:04:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVIA GUIMARAES (FARMACEUTICO - DT - NRE-COL - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WJB2X3>